

LEI nº 1.285

ALTERA O ART. 2º DA LEI 1.266 DE 28.09.93

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 2º da Lei 1.266 de 28.09.1993, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - As antecipações de que trata o Art. Anterior, serão para os meses de janeiro e fevereiro de 1994, e deduzidas por ocasião do reajuste quadrimestral na data base da categoria.”

Art. 2º - Revogadas as disposição em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 19 de Janeiro de 1994.

Gilberto Nogueira Cellet
Prefeito Municipal